



EDITAL

PREÂMBULO

CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo **Decreto-E N.º 825/2022**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na Modalidade **Convite**, do tipo menor preço (Artigo 45, §1º, Inciso I - Lei Federal N.º 8.666/1993), sob o regime de empreitada por preço Unitário (Artigo 6º, VII, "a" e "b" - Lei Federal N.º 8.666/1993), com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no **dia 09 de março de 2023, às 09:30 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 057399/2022** - ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.01.0005.

CADASTRAMENTO PRÉVIO

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa participante do certame.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTAS DE PREÇOS":

LOCAL DE ENTREGA: Sala do Setor de Licitações.

LOCAL DE ABERTURA: Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000.

Os Envelopes deverão ser entregues até o **dia 09 de março de 2023, às 09:30 horas**.





**EDITAL
SUMÁRIO**

CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 03 - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS
- 04 - ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
- 05 - ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS
- 06 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONDIÇÕES GERAIS:

- 07 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 08 - BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014
- 09 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 - JULGAMENTO
- 11 - PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 12 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 13 - PAGAMENTO E REAJUSTE
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - FISCALIZAÇÃO
- 16 - PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
- ANEXO III - CARTA - PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS E PROJETOS BÁSICOS
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VIII - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO





EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA**, conforme especificações na Planilha de Orçamento e Projetos Básicos, que se encontram à disposição dos licitantes na Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, por e-mail licitacaomarataizes@gmail.com, no Link <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao> ou pelo telefone (28) 3532-6777.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS entregues diretamente no Setor de Licitações, até às 09:30 horas do dia estabelecido para abertura, no endereço citado no preâmbulo do presente Edital, os envelopes lacrados, contendo a Habilitação e a Proposta de Preços.

Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues em 02 envelopes, lacrados, devidamente identificados com **RAZÃO SOCIAL** e **CNPJ** da Empresa licitante, com a seguinte identificação na parte externa:

Modelo de identificação do Envelope N.º 001:

ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

À Prefeitura Municipal de Marataízes
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Convite N.º 000001/2023

Modelo de identificação do Envelope N.º 002:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

À Prefeitura Municipal de Marataízes
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Convite N.º 000001/2023

O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

3. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS





EDITAL

3.1 - O valor máximo estimado e aceitável para as obras e serviços objeto do presente Edital, conforme Planilha Orçamentária Básica da Prefeitura Municipal de Maratáizes o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA, no valor de R\$ 186.783,05 (cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

3.2 - O recurso para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2023:

0000011545100141.095 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, MELHORIAS E PAISAGISMO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 00756

FONTE DE RECURSO - 170400000000

3.3 - O mês base do Orçamento será o da data da abertura do processo licitatório.

4. ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

4.1 - As Empresas que se fizerem representar deverão fazê-lo através de um Diretor ou sócio-gerente munido de cópia de Contrato Social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para a presente licitação, acompanhados de documento de identificação.

4.2 - O não cumprimento do item 4.1 não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, o representante será mero portador das referidas propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

4.3 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope N.º 001 - HABILITAÇÃO, Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação, conforme modelo Anexo I, contendo as seguintes informações:

- a) - Relação dos documentos de habilitação;
- b) - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- c) - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- d) - Declaração de que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital.

4.4 - Habilitação Jurídica:

- a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de firma individual;
- b) - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) - CNPJ;
- b) - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da Empresa);
- c) - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da Empresa);
- d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e) - Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- f) - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) - Prova de Regularidade (certidão) de Débitos Trabalhistas, conforme Lei N.º 12.440/2011;

4.6 - Qualificação econômico-financeira:

- a) - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de até 60 (sessenta) dias, contados da abertura deste Convite e dentro de sua data de validade.





EDITAL

a.1) - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser Contratado.

*** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

4.7 - Qualificação Técnica:

a) - Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente;

b) - Declaração de que, na data da celebração do Contrato, possuirá em seu quadro permanente, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

c) - Atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, da região onde os serviços foram executados, **observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo**, quando houver.

4.8 - Visita Técnica:

a) - O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços. A visita técnica deverá ser acompanhada por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo ser agendada previamente através do telefone (28) 3532-1555.

b) - Considerando a facilidade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Convite, firmando declaração conforme modelo do Anexo VI.

4.9 - Declaração do responsável técnico firmando compromisso de acompanhamento permanente dos serviços objeto deste Convite, conforme modelo no Anexo II deste Edital.

4.10 - Não será permitida a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma Empresa participante do certame.

4.11 - Caso a Empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5. ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Para elaboração da Proposta de Preços, o licitante poderá seguir os seguintes procedimentos:

a) - Baixar o Programa "E&L Proposta Comercial", no Link: http://www.el.com.br/?page_id=2612 e instalá-lo em seu computador;

b) - Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail licitacaomarataizes@gmail.com, devendo assim, informar os dados da Empresa, tais como:

Convite N.º 000001/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo (inclusive CEP):

Telefone:

E-mail:

Informar o Enquadramento se é MEI, ME, EPP, Médio Porte ou Grande Porte:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

c) - Ao receber o arquivo via e-mail, o licitante deverá utilizar o Programa "E&L Proposta Comercial" descrito na alínea "a", previamente instalado em seu computador, para abri-lo e confeccionar a Proposta Comercial Automática;





EDITAL

d) - A Proposta de Preços **DEVERÁ** ser impressa e poderá ser salva em **CD**, que também poderá constar no Envelope N.º 002 - Proposta de Preços.

I - Ao salvar o arquivo em **CD**, é necessário que se mantenha o nome ou extensão original (.pca), ou seja, o arquivo **NÃO PODERÁ SER RENOMEADO**.

5.2 - No Envelope N.º 002 **DEVERÁ** conter a Proposta de Preços impressa, obedecendo sob pena de desclassificação, ao que se segue:

a) - Ser formulada em 01 (uma) via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo no mínimo a Razão Social do proponente e CNPJ, datada e assinada por seu representante legal;

b) - Discriminação completa dos itens, conforme especificações técnicas do **Anexo III**;

c) - Preço unitário e total dos itens (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (**R\$ 0,00**), bem como valor total da Proposta em algarismo;

d) - Nenhum item poderá ser superior ao preço da Planilha de Preços fornecida pelo Município de Maratáizes;

e) - As proponentes serão obrigadas a apresentar valores para todos os itens, conforme **Anexo III**, sob pena de desclassificação;

f) - **A Proposta de Preços deverá ser rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico na última folha.**

5.3 - As Propostas terão validade não inferior a **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da licitação.

5.4 - O prazo de Execução da obra será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação na forma do Artigo 57 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

5.5 - O Preço Total compreende ainda todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais e fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

5.6 - A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - O prazo para assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis improrrogáveis** a contar da convocação, que poderá ser por e-mail no endereço constante na proposta, **preferencialmente via assinatura eletrônica**.

6.2 - Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a proponente vencedora convocada para assinar o Contrato, nos termos do Artigo 64 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

6.3 - O início dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela proponente vencedora, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, após o empenho do Contrato e apresentação pela Empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato expedida pelo CREA - ES, ou outra entidade de classe correspondente.

6.4 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente as documentações técnicas.

6.5 - A proponente vencedora, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

6.6 - O prazo total para Execução das Obras será de **30 (trinta) dias** e a vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/1993. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente.





EDITAL
CONDIÇÕES GERAIS
CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

7.2 - Não será admitida a participação nesta licitação de Empresas:

- a) - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e / ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- b) - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) - Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) - Que se integrem nas disposições do Artigo 7º e inciso V do Artigo 27 da Lei Federal N.º 8.666/1993;
- e) - Em consórcio.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

8.1 - Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar no **Envelope N.º 001 - HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) - Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do Artigo 3º. § 4º. da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme Anexo V;
- b) - Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a Empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Artigo 3º. da Lei Complementar N.º 123/2006, ou outro documento que comprove ser optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.2 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa ou Empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014.

8.3 - Caso a Microempresa ou Empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar N.º 123/2006 c/c o Artigo 64 § 2º. da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1 - No dia, hora e local designado no Preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação - CPL receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, rubricados e lacrados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, os quais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

9.2 - Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, iniciado a sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e Licitantes. Caso a Comissão Permanente de Licitação - CPL julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

9.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.





EDITAL

9.5 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do Artigo 109, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

9.6 - Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes N.º 02 - "PROPOSTA" - intactos. A Comissão Permanente de Licitação - CPL ficará com as propostas das Empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados.

9.7 - Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará em ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes indicados pelas licitantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão Permanente de Licitação - CPL julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

9.8 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei Federal N.º 8.666/1993.

9.9 - Não serão aceitas, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no Artigo 43, § 6º da Lei Federal N.º 8.666/1993.

9.10 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

9.11 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL considerá-las ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem o seu próprio procedimento.

10. JULGAMENTO

10.1 - O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação - CPL, rubriquem os documentos.

10.2 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.3 - O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

a) - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

b) - Classificação das propostas de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

10.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **Menor Preço**.

10.5 - Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará por meio de sorteio, no ato da sessão, na presença dos representantes presentes, nos moldes do §2º do Artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.6 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

10.7 - A Administração Pública, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.8 - Serão desclassificadas propostas que:

a) - Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

b) - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) - Cujo preço global for superior aos do orçamento base do Município ou inferior a 0,70 (zero vírgula setenta) vezes o valor do orçamento básico do Município, ou média aritmética dos valores das propostas superiores à 50% (cinquenta por





EDITAL

cento) do valor orçado pela Administração.

11. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Em caso de participação de licitante que detenha condição de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014 serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1 - Será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas ou Empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa ou Empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) - No caso de igualdade de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

12.1.1 - **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADA NO PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, LOCALIZADO NA AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA, MARATAÍZES - ES, CEP: 29345-000, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 16:30 HORAS**, observando os prazos previstos na Lei Federal N.º 8.666/1993.

12.1.2 - **O RECURSO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA, MARATAÍZES - ES, CEP: 29345-000, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 16:30 HORAS**, observando os prazos previstos na Lei Federal N.º 8.666/1993.

12.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

12.3 - O recurso será julgado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou, em seu impedimento, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, salvo hipótese de reconsideração da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que deverá ser deferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) - Serem dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) - Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

12.5 - NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E / OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

12.6 - Os recursos contra decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. da Lei Federal N.º 8.666/1993.

13. PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado de acordo com a execução dos serviços objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias**, após as medições, nos termos do Contrato.

13.2 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

Primeira Fatura:

Nota Fiscal;





EDITAL

Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;
Matrícula CEI da obra junto ao INSS;
Guia de Recolhimento do INSS;
Guia de Recolhimento de FGTS;
Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
Folha de Pagamento;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da Empresa e de Maratáizes);
Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
Certidão Negativa do INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 12.440/2011;
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da Obra / Contrato.

Faturas Intermediárias:

Nota Fiscal;
Guia de Recolhimento do INSS;
Guia de Recolhimento de FGTS;
Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula INSS), PIS e COFINS, com competências referentes ao (s) mês (es) dos serviços medidos;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da Empresa e de Maratáizes);
Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
Certidão Negativa do INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 12.440/2011;
Relatório Fotográfico;
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da Obra / Contrato.

Última Fatura:

Nota Fiscal;
Guia de Recolhimento do INSS;
Guia de Recolhimento de FGTS;
Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula INSS), PIS e COFINS, com competências referentes ao (s) mês (es) dos serviços medidos;
Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
Folha de Pagamento;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da Empresa e de Maratáizes);
Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
Certidão Negativa do INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 12.440/2011;
Relatório Fotográfico;
Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da Obra / Contrato; e Gestor do Contrato.

13.2.1 - Em todas as faturas serão descontados: INSS, ISS E IR, quando devidos.

13.2.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

13.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.5 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.

13.6 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.





EDITAL

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

13.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

13.8 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.9 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

13.10 - Os preços pactuados poderão ser reajustados e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, com base no item 13.11.

13.11 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo a data de assinatura de Contrato;

I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º. mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

13.12 - O reajuste a que se refere esta cláusula deverá ter a anuência do Contratante, devendo estar de acordo com o índice de correção previsto neste Contrato.

13.13 - O reajuste anual de preços será concedido automaticamente, independente de requerimento da Contratada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maratáizes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Artigo 110 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

14.6 - O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento nos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita o Contratado a aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

14.7 - A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

a) - Multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, até o limite de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso,





EDITAL

calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) - Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a nota de empenho será cancelada e a respectiva Ata de Registro de Preços e / ou Contrato rescindido, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei;

c) - Em caso de atraso no cumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da contratação;

d) - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado;

e) - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante em assinar Contrato, ou recusar-se a aceitar ou receber o instrumento equivalente;

f) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.8 - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.9 - A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Artigo, acumulando-se os respectivos valores.

14.10 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recursos aplicáveis à pena mais gravosa.

14.11 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Maratáizes ou cobrada judicialmente, se for o caso. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.12 - A Contratante poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega do material, para entender cancelada a Nota de Empenho.

14.13 - A Empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes nos Artigos 86 e 87, Inciso II e §1º da Lei Federal N.º 8.666/1993.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feitos, prioritariamente, por servidor efetivo dos quadros do Município, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e / ou administrativa.

15.2 - Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal requisitante a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

15.4 - **A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto Contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.**

16. PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O início dos serviços deverá se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, após o empenho do Contrato e apresentação pela Empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato, expedida pelo CREA - ES, ou outra entidade de classe correspondente.

16.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente os dados para locação e documentação técnica.

16.3 - A **CONTRATADA**, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos





EDITAL

impedirem o início dos serviços.

16.4 - O prazo total para Execução das Obras será de **30 (trinta) dias** e a vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/1993. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente.

16.5 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Artigo 57, §1º. da Lei Federal N.º 8.666/1993, após ser submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Município.

16.6 - A **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

16.7 - O servidor indicado pelo titular da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** anotar no Diário de Obra, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitados aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.

16.8 - A **CONTRATADA** deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, para a execução do Contrato.

16.9 - Todos os funcionários da **CONTRATADA** só poderão permanecer no local da obra, se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual, sob pena de serem incurso nas penas previstas neste Edital e seus anexos.

16.10 - O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à **CONTRATADA**.

16.11 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 05 (cinco) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

16.12 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determina este Edital e seus anexos.

16.13 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

16.14 - Cabe à **CONTRATADA** permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

16.15 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a executar as obras, criteriosamente dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei Federal N.º 8.666/1993 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes, e para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

17.4 - Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceita reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

17.5 - Todas e quaisquer despesas e / ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

17.6 - O presente Edital poderá ser obtido no Link <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, na Coordenadoria Executiva de Licitação, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail





EDITAL

licitacaomarataizes@gmail.com.

17.7 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo legal, em horário e local previsto no item neste Edital, ou ainda pelo endereço eletrônico licitacaomarataizes@gmail.com.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.9 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.10 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação - CPL, assessorando, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal de Marataízes.

17.11 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.12 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não sejam infringidos os Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia.

17.13 - A Ordem de Serviço estará condicionada à liberação de eventuais licenciamentos necessários para a execução da obra, quando for o caso.

17.14 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

17.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Marataízes - ES, 02 de março de 2023.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL
ANEXO I

CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

Referente: **Convite N.º 000001/2023.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.sa. Os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Lei N.º 9.854/1999).

Declaramos que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

Cargo e Função
Empresa Licitante / CNPJ





EDITAL
ANEXO II

CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Referente: **Convite N.º 000001/2023.**

(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO), em cumprimento aos termos estabelecidos neste Edital,
DECLARA, sob as penas da Lei, que concorda com a indicação como Responsável Técnico pelo Serviço de
_____, objeto desta licitação.

DECLARA AINDA, que participará permanentemente dos referidos serviços e que possui vinculação aos quadros
técnicos da Empresa _____, bem como que dará ciência imediatamente
à Prefeitura Municipal de Maratáizes, na hipótese de desligamento aos quadros técnicos da referida Empresa, se isto
ocorrer antes da conclusão da obra e / ou dos serviços.
Por ser verdade, firma o presente.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Responsável Técnico

(Identificação Funcional)

Assinatura do Responsável Legal

(Identificação / Qualificação)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO III**

CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA**

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Marataízes

Conforme solicitado segue Proposta Comercial referente ao **Convite N.º 000001/2023**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

GLOBAL					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
00001	PLACA DE OBRA PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER	M²	8,00		
00002	CONTAINER ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, DIM. 6.00X2.40M, C/ BANHEIRO (VASO+LAVAT+CHUVEIRO E BÁSC), INCL. PORTA, 2 JANELAS, ABERT P/ AR COND., 2 PT ILUMINAÇÃO, 2 TOM. ELÉT. E 1 TOM. TELEF. ISOLAM. TÉRMICO (TETO E PAREDES), PISO EM COMP. NAVAL, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.	MÊS	1,00		
00003	CONTAINER ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS LUZ, 1 PTO ATERRAM., 3VASOS, 3LAVATÓRIOS, CALHA MICTÓRIO, 6 CHUVEIROS (1 ELETRICO), TORN..REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	MÊS	1,00		
00004	CONTAINER ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.	MÊS	1,00		
00005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER ATÉ 50 KM	UN	3,00		
00006	SUBESTAÇÃO SUBESTAÇÃO EXT. AÉREA TRIFÁS. 150KVA, COMPLETA, C/ QUADROS DE MEDIÇÃO, CHAVE GERAL TRIP., POSTE E ACESSÓRIOS, INCL. MURETA REV. C/ ARG. CIMENTO, CAL HIDRAT. CH1 E AREIA TRAÇO 1:0.5:6	UN	1,00		
00007	PADRÃO DE ENTRADA PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 26001 ATÉ 34000W - 220/127V	UN	1,00		
00008	CABO CABOS QUADRUPLIX 25MM	MT	160,00		
00009	ALÇAS PRÉFORMADAS ALÇAS PRÉFORMADAS PARA RAMAL 25MM	UN	10,00		
00010	BRAÇO BRAÇO DE 2M COM LUMINÁRIA DE LED 200 WTS	UN	10,00		
00011	BASE BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	5,00		
00012	RELE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00		
00013	CABO DE COBRE CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6/1KV, ANTI-CHAMA 90°C HEPR - 2,5MM2	MT	50,00		
00014	CINTA CIRCULAR CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 220 MM DE DIAMETRO PARA FIXAÇÃO DE BAIXA TENSÃO	UN	10,00		
00015	CINTA CIRCULAR CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 240 MM DE DIAMETRO PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO	UN	10,00		
00016	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	10,00		
00017	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	1,00		
00018	ISOLADOR DE PORCELANA ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	21,00		
00019	CONECTOR CONECTOR PERFORANTE PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO	UN	30,00		
00020	CONECTOR	UN	15,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

GLOBAL					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
	CONECTOR PERFURANTE BAIXA TENSÃO				
00021	FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE EM ROLO DE 19MM X 20 M, NÚMERO 33 SCOTH OU EQUIVALENTE	UN	3,00		
00022	CHAVE FUSÍVEL CHAVE FUSÍVEL DHC 15KV 100/300A	UN	3,00		
00023	CABO CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG	5,97		
00024	REDE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ESTRUTURA TIPO N2	UN	1,00		
00025	CONECTOR CONECTOR CUNHA CADC - 103 - TIPO I	UN	12,00		
00026	ELO FUSÍVEL ELO FUSÍVEL 8K 15KV	UN	3,00		
00027	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (MANUAL)	M²	5.490,38		
00028	CAPINA CAPINA MANUAL, INCLUSIVE LIMPEZA	M²	5.490,38		
00029	ÍNDICE DE PREÇO ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	M³	10,00		
00030	CORTE E DESTOCAMENTO CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE ATÉ 15 CM	UN	5,00		
				Valor Total R\$	

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

O prazo total para Execução das Obras / Serviços é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Maratáizes.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do representante:

CPF do representante:

RG do representante:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexos:

a) - Planilhas Orçamentárias (assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo (s) responsável (eis) técnico (s) pelas planilhas;

b) - Cronograma Físico-financeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003200310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO IV**

CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA**

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa para executar Obra de Construção e Instalação de Subestação Aérea e Padrão Elétrico da Área de Eventos do Bairro Cidade Nova - Marataízes - ES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Conforme Planilha Orçamentária, anexa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00001	PLACA DE OBRA PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M. PADRÃO DER	M²	8,00	330,730	2.645,84
00002	CONTAINER ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, DIM. 6.00X2.40M, C/ BANHEIRO (VASO+LAVAT+CHUVEIRO E BÁSC), INCL. PORTA, 2 JANELAS, ABERT P/ AR COND., 2 PT ILUMINAÇÃO, 2 TOM. ELÉT. E 1 TOM.TELEF. ISOLAM.TÉRMICO(TETO E PAREDES), PISO EM COMP. NAVAL, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.	MÊS	1,00	1.350,880	1.350,88
00003	CONTAINER ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS LUZ, 1 PTO ATERRAM., 3VASOS, 3LAVATÓRIOS, CALHA MICTÓRIO, 6 CHUVEIROS (1 ELETRICO), TORN.,REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	MÊS	1,00	1.268,920	1.268,92
00004	CONTAINER ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.	MÊS	1,00	907,300	907,30
00005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER ATÉ 50 KM	UN	3,00	1.152,330	3.456,99
00006	SUBESTAÇÃO SUBESTAÇÃO EXT. AÉREA TRIFÁS. 150KVA, COMPLETA, C/ QUADROS DE MEDIÇÃO, CHAVE GERAL TRIP., POSTE E ACESSÓRIOS, INCL. MURETA REV. C/ ARG. CIMENTO, CAL HIDRAT. CH1 E AREIA TRAÇO 1:0.5:6	UN	1,00	111.376,440	111.376,44
00007	PADRÃO DE ENTRADA PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 26001 ATÉ 34000W - 220/127V	UN	1,00	4.936,320	4.936,32
00008	CABO CABOS QUADRUPLIX 25MM	MT	160,00	25,050	4.008,00
00009	ALÇAS PRÉFORMADAS ALÇAS PRÉFORMADAS PARA RAMAL 25MM	UN	10,00	6,790	67,90
00010	BRAÇO BRAÇO DE 2M COM LUMINÁRIA DE LED 200 WTS	UN	10,00	1.178,100	11.781,00
00011	BASE BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	5,00	30,760	153,80
00012	RELE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	55,130	275,65
00013	CABO DE COBRE CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6/1KV, ANTI-CHAMA 90°C HEPR - 2,5MM2	MT	50,00	11,280	564,00
00014	CINTA CIRCULAR CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 220 MM DE DIAMETRO PARA FIXAÇÃO DE BAIXA TENSÃO	UN	10,00	78,940	789,40
00015	CINTA CIRCULAR CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 240 MM DE DIAMETRO PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO	UN	10,00	80,940	809,40
00016	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	10,00	121,360	1.213,60
00017	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	1,00	74,390	74,39
00018	ISOLADOR DE PORCELANA ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	21,00	7,800	163,80
00019	CONECTOR CONECTOR PERFURANTE PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO	UN	30,00	19,440	583,20
00020	CONECTOR CONECTOR PERFURANTE BAIXA TENSÃO	UN	15,00	30,390	455,85
00021	FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE EM ROLO DE 19MM X 20 M. NÚMERO 33 SCOTH OU EQUIVALENTE	UN	3,00	44,300	132,90
00022	CHAVE FUSÍVEL CHAVE FUSÍVEL DHC 15KV 100/300A	UN	3,00	618,790	1.856,37
00023	CABO CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG	5,97	72,910	435,27
00024	REDE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ESTRUTURA TIPO N2	UN	1,00	1.570,420	1.570,42
00025	CONECTOR CONECTOR CUNHA CADC - 103 - TIPO I	UN	12,00	10,480	125,76
00026	ELO FUSÍVEL ELO FUSÍVEL 8K 15KV	UN	3,00	9,570	28,71





EDITAL

GLOBAL					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00027	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (MANUAL)	M²	5.490,38	5,410	29.702,96
00028	CAPINA CAPINA MANUAL, INCLUSIVE LIMPEZA	M²	5.490,38	0,860	4.721,73
00029	ÍNDICE DE PREÇO ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	M³	10,00	100,150	1.001,50
00030	CORTE E DESTOCAMENTO CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE ATÉ 15 CM	UN	5,00	64,950	324,75
				Valor Total R\$	186.783,05
				Valor Total Geral R\$	186.783,05

TAXA BDI: 36,59%

DATA-BASE: OUTUBRO/2022

TABELA REFERENCIAL: DER-ES / SINAPI

JUSTIFICATIVA

O Município de Marataízes está disponibilizando cursos aos munícipes através da Carreta do SENAI, que está localizada próxima a Secretaria Municipal de Agricultura.

Seguindo a programação, a partir de março/2023 serão ofertados cursos que demandarão de carga elétrica com capacidade maior, como por exemplo o curso de solda elétrica.

Os técnicos identificaram que a rede elétrica não comporta a instalação do transformador de 150KV, sendo imprescindível a execução da obra planejada para seu funcionamento.

A melhoria pública na área de eventos, além de atender a demanda dos cursos que estão sendo ofertados na Carreta do SENAI, atenderá a construção do Hospital Maternidade de Marataízes, que está em processo licitatório, bem como, melhorará a iluminação do local, oferecendo mais segurança ao local.

É notória a necessidade a tempo demandada de um espaço adequado para a realização de eventos de menores dimensões, ou para o atendimento de área onde possa ser instalado eventos temporários, com uso de infraestruturas provisórias, pré-moldadas, ou veicular, para promoção de campanhas educativas, cursos e eventos culturais.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado é de **R\$ 186.783,05 (cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**, podendo ser aditado na forma do Artigo 65 da Lei Federal N.º 8666/1993. No caso de aditivo, os itens acrescidos deverão ter o mesmo desconto e os itens novos terão seus preços aplicados conforme as respectivas planilhas de referencial de custos, nas suas datas bases, sendo que deverá ser aplicado o mesmo desconto (deflator) percentual referente ao valor final da obra.

EXECUÇÃO

A Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para início das obras, respeitando, obrigatoriamente, o Cronograma Físico Financeiro.

A Contratada deverá respeitar a planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, especificação e projetos que fazem parte da obra.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros utilizando os EPI's necessários e aplicação das NR.

A Empresa vencedora do certame, só poderá subcontratar outra Empresa com prévia anuência da Administração Municipal.

A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, cabendo ao seu representante, anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas observadas.





EDITAL

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que direta e indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, por força maior ou ainda que decorram de determinação da fiscalização, para cuja execução deverá a CONTRATADA, adotar as medidas necessárias. Tal responsabilidade estende-se aos danos materiais ou pessoais causados ao seu próprio pessoal, material, equipamento e instalações, bem como, aos da CONTRATANTE, seus prepostos e terceiros.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000012000001.1545100141.095 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, MELHORIAS E PAISAGISMO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 0756
FONTE DE RECURSO: 1704

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação faz-se necessária por um período de **60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de prorrogação na forma do Artigo 57 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da Obra é de **30 (trinta) dias**, conforme Cronograma Físico Financeiro.

UNIDADE FISCALIZADORA

A fiscalização de execução do Contrato será exercida por servidor especialmente designada conforme o Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada pelo responsável técnico do Departamento de Engenharia.

A fiscalização também será exercida pela Diretoria de Auditoria e Execução de Obras, conforme Artigo 56 da Lei Municipal N.º 1.564/2013.

Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser refeito imediatamente, sem ônus para o Município.

PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a execução dos serviços objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias**, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Maratáizes e da Sede da Contratada), após necessária liquidação do Secretário da pasta.

A medição só será efetivada após as correções que se fizerem necessárias no serviço, caso sejam apontadas pelo fiscal da obra.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

Primeira fatura:

Nota Fiscal;

Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;

Matrícula CEI da obra junto ao INSS;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Maratáizes e da Sede da Contratada);

Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês / meses dos serviços medidos;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da Obra / Contrato;

Relatório Fotográfico.

Faturas intermediárias:

Nota Fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Maratáizes e da Sede da Contratada);

Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês / meses dos serviços medidos;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da Obra / Contrato;

Relatório Fotográfico.





EDITAL

Última fatura:

Nota fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Marataízes e da Sede da Contratada);

Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês / meses dos serviços medidos;

Relatório Fotográfico;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da Obra / Contrato;

Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da Obra / Contrato e Gestor do Contrato;

Em todas as faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido;

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/1993.

RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

A rescisão de Contrato obedecerá às normas estabelecidas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A execução deverá ocorrer através de regular processo licitatório, com busca da proposta mais vantajosa para o município.

REEQUILÍBRIO

O valor do objeto estará sujeito a reajuste e correções monetárias na forma do Artigo 65, inciso II, alínea "D".

GERAIS

A planilha de custos de materiais e serviços a ser apresentada pelo licitado deverá ser preenchida em todos os seus itens contendo custos unitários e custos globais para cada item e preço global final.

No custo global da planilha de materiais e serviços já deverá conter, implicitamente, os valores como: BDI e / ou taxas de administração, transporte, riscos, EPI's, encargos de natureza trabalhista ou fiscal, lucros e outros que, porventura, possam existir.

Na execução dos serviços ora Contratados, o Contratado deverá obedecer ao projeto e às normas e especificações técnicas especificadas pelo contratante, além das normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de outras normas e legislações pertinentes aos serviços Contratados.

Na execução dos serviços Contratados, deverão ser indicados profissionais aptos a exercerem as funções especificadas devendo apresentar o registro atualizado nas entidades de classe correspondentes.

A contratante poderá autorizar mudanças e / ou correções que se fizerem necessárias à boa execução do objeto Contratado e em comum acordo com o contratante e à Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Ficarão a cargo da Contratada os custos de emolumentos municipais, esses custos serão de responsabilidade única e exclusiva do Contratado.

A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico Financeiro, a especificação e o Projeto Executivo são partes integrantes deste Projeto Básico.

Marataízes - ES, 31 de janeiro de 2023.

PAULO SEGIO FAVARES VEIGA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ALAN RIBEIRO MACHADO
Engenheiro Civil - CREA - ES 050.633/D





EDITAL
ANEXO V

CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E
LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

À
Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

Referente: **Convite N.º 000001/2023.**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com
sede _____ (endereço completo), por
mediação de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, **DECLARA**, para fins
de obtenção dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 e Lei Complementar N.º 147/2014, não estar incurso em
nenhuma das vedações do Artigo 3º § 4º da referida Lei.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO VI**

CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Convite N.º 000001/2023.

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA**, conforme estipulado no Edital de Convite N.º 000001/2023, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e / ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





EDITAL
ANEXO VII
CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2023

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 577.558.257-87, portador da CI N.º 359794 SGPC-ES, domiciliado e residente na Rua Dinorah, 53, Bairro Acapulco, Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 057399/2022 - Convite N.º 000001/2023**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade na Lei Federal N.º 8.666/1993 suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA**, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo V do Edital de **Convite N.º 000001/2023**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O recurso para cobrir as despesas derivadas do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2023:

0000011545100141.095 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, MELHORIAS E PAISAGISMO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA - 00756
FONTE DE RECURSO - 170400000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, sendo a data-base **OUTUBRO/2022**, e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.2 - O mês base do orçamento será o da data da abertura do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços iniciarão imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, após o empenho deste Contrato e apresentação pela Empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato, expedida pelo CREA - ES ou qualquer outra entidade de classe competente.

4.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente os dados para locação e documentação técnica.

4.3 - A **CONTRATADA**, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos





EDITAL

dados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.4 - O prazo total para Execução das Obras será de **30 (trinta) dias** e a vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/1993. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente.

4.5 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Artigo 57, §1º, da Lei Federal N.º 8.666/1993, após ser submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Município.

4.6 - A **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo estar de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

4.7 - O servidor indicado pelo titular da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** anotar no Diário de Obra, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitados aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.

4.8 - A **CONTRATADA** deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA ou qualquer outra entidade de classe competente, para a execução do Contrato.

4.9 - Todos os funcionários da **CONTRATADA** só poderão permanecer no local da obra, se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Segurança, sob pena de serem incurso nas penas previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.

4.10 - O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à **CONTRATADA**.

4.11 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 05 (cinco) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

4.12 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determina a Cláusula Oitava, item 8.2 do presente Contrato.

4.13 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

4.14 - Cabe à **CONTRATADA** permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

4.15 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a executar as obras, criteriosamente dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.16 - A **CONTRATADA** deverá atender a Norma Regulamentadora N.º 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, contudo, o ônus ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Emitir a Ordem de Serviço.

5.2 - Fornecer à **CONTRATADA** junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato.

5.3 - Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

5.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

6.2 - Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha e nos Projetos Básicos que integram o presente Contrato.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei Federal N.º 8.666/1993.

6.4 - Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a





EDITAL

observância da legislação em vigor.

6.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Permitir e facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9 - Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.10 - Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.11 - A eventual aceitação da obra por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.12 - A **CONTRATADA** será responsável pela vigilância do local da execução das obras.

6.13 - Fornecer ao **CONTRATANTE**, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço Contratado, indicando o N.º da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

6.14 - A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.

6.15 - Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.

6.16 - A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO-FAZER

7.1 - A Empresa Contratada se obriga a pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, independente do pagamento da Nota Fiscal / Fatura, os salários e benefícios dos empregados envolvidos nas atividades Contratadas e fornecer, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte. Os salários e benefícios deverão ser os estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

7.2 - Os pagamentos devidos pelo Município só poderão ser efetuados após a Empresa Contratada apresentar relatório especificado, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como declaração formal da Empresa, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

7.3 - A Empresa Contratada se obriga a emitir, no primeiro dia útil de cada mês, a Fatura correspondente aos serviços prestados, e apresentá-la, na mesma data e fornecer, obrigatoriamente, ao Município, em mídia (CD, DVD) ou outro meio eletrônico, os seguintes documentos:

I - Relação de empregados - GFIP-SEFIP / FPAS / RET;

II - Folha de pagamento analítica referente aos funcionários do Contrato firmado com o Município de Maratáizes e comprovante do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e patronais, previstas em Lei ou em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);

III - Comprovação de regularidade fiscal - certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista fornecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social emitida pela Superintendência Regional do Trabalho;

V - Tributos Federais - DARF's, com a quitação do PIS, COFINS e CSLL;

VI - Relatório de Movimentação de pessoal referente ao Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, de um mês para o outro, juntamente com os documentos comprobatórios das rescisões e contratações efetivas, na forma da lei;

VII - Fornecer Planilha Atualizada de funcionários que encontram-se trabalhando no Município de Maratáizes - ES;

VIII - Comprovantes de pagamento de Vale Transporte e Auxílio alimentação.

7.4 - A Empresa Contratada se obriga, ainda, a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária, mediante apresentação ao Município, a cada 03 (três) meses ou quando solicitado, os seguintes documentos:





EDITAL

- a) - Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS) - cópias das páginas com anotações;
- b) - Aviso de concessão de férias;
- c) - Recibo de pagamentos de férias;
- d) - Recibo de pagamento de abono pecuniário;
- e) - Recibos de salários e 13º salário;
- f) - Recibos de vale-transporte;
- g) - Contribuição sindical;
- h) - Relação Anual de informações Sociais (RAIS);
- i) - Atestados e justificativas;
- j) - Documentos de Salário-família;
- k) - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), devidamente quitado;
- l) - Guia Rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC) / Guia de Recolhimento;
- m) - Rescisório do FGTS (GRRF);
- n) - Aviso Prévio e pedido de demissão;
- o) - Comunicação de dispensa (CD) e requerimento de Seguro-Desemprego (SD).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

8.1 - Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas Faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos Contratos de Trabalho, e a Empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Município deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

8.3 - No caso de reclamação trabalhista em desfavor da Empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas Faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação. A devolução do valor retido será devolvida após a confirmação do pagamento.

8.4 - Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da Empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feitos, prioritariamente, por servidor efetivo dos quadros do Município, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e / ou administrativa.

9.2 - Caberá a Fiscalização exigir que sejam empregados todos os materiais / produtos indicados na planilha, sendo vedada a **CONTRATADA** a substituição dos mesmos.

9.3 - Fica reservado ao titular da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços prestados, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

9.5 - A **CONTRATADA** deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do **CONTRATANTE**, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação referente ao objeto Contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento dos serviços a serem executados, em até **15 (quinze) dias**, após as medições, nos termos deste Contrato.

10.2 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:





EDITAL

Primeira Fatura:

Nota Fiscal;
Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;
Matrícula CEI da obra junto ao INSS;
Guia de Recolhimento do INSS;
Guia de Recolhimento de FGTS;
Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
Folha de Pagamento;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da Empresa e de Maratáizes);
Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
Certidão Negativa do INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 12.440/2011;
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da Obra / Contrato.

Faturas Intermediárias:

Nota Fiscal;
Guia de Recolhimento do INSS;
Guia de Recolhimento de FGTS;
Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula INSS), PIS e COFINS, com competências referentes ao (s) mês (es) dos serviços medidos;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da Empresa e de Maratáizes);
Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
Certidão Negativa do INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 12.440/2011;
Relatório Fotográfico;
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da Obra / Contrato.

Última Fatura:

Nota Fiscal;
Guia de Recolhimento do INSS;
Guia de Recolhimento de FGTS;
Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula INSS), PIS e COFINS, com competências referentes ao (s) mês (es) dos serviços medidos;
Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
Folha de Pagamento;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da Empresa e de Maratáizes);
Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
Certidão Negativa do INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 12.440/2011;
Relatório Fotográfico;
Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da Obra / Contrato; e Gestor do Contrato.

10.2.1 - Em todas as faturas serão descontados: INSS, ISS E IR, quando devidos.

10.2.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

10.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

10.4 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.





EDITAL

10.6 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

10.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

10.8 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.

10.9 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

10.10 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.11 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.12 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

10.13 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.13.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.





EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Artigo 110 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

11.6 - O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento nos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita o Contratado a aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

11.7 - A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

a) - Multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, até o limite de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) - Na hipótese de multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a nota de empenho será cancelada e o respectivo Contrato rescindido, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei.

c) - Em caso de atraso no cumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da contratação.

d) - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado.

e) - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante em assinar Contrato, ou recusar-se a aceitar ou receber o instrumento equivalente.

f) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.8 - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.9 - A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Artigo, acumulando-se os respectivos valores.

11.10 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recursos aplicáveis à pena mais gravosa.

11.11 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Marataízes ou cobrada judicialmente, se for o caso. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.12 - A Contratante poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega do material, para entender cancelada a Nota de Empenho.

11.13 - A Empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes nos Artigos 86 e 87, inc. II e §1º da Lei Federal N.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços pactuados serão reajustados automaticamente e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, estabelecendo-se como marco inicial a data da assinatura do Contrato, desde





EDITAL

que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, com base no item 12.2.

12.2 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo a data de assinatura de Contrato;

I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º. mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

12.3 - Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pela Prefeitura Municipal de Marataízes, não serão computadas para fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

12.4 - O reajuste a que se refere esta cláusula deverá ter a anuência do Contratante, devendo estar de acordo com o índice de correção previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos moldes e condições do Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Artigo 78 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

14.2 - Reconhece a Contratada os direitos da Contratante de rescindir o Contrato, em caso de rescisão administrativa pelos motivos previstos no Artigo 77 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Marataízes - ES.

16.2 - E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
CONTRATANTE

SECRETARIA SOLICITANTE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO VIII**

CONVITE N.º 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057399/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO AÉREA E PADRÃO ELÉTRICO DA ÁREA DE EVENTOS DO BAIRRO CIDADE NOVA**

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO N.º XXX/2023

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXX	XX	XX	0,00	0,00
VALOR TOTAL R\$					0,00

